PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARA

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

DECRETO N° 56/2014

REGULAMENTA A CONCESSAO DE BÔNUS AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 724/2010 de 07/12/2010,

DECRETO

- **Art. 1°.** Fica regulamentada, através do presente Decreto, a concessão de Bônus criado pela Lei Municipal n° 724/2010 de 07/12/2010.
- § 1°. O bônus a ser concedido pelo Município em 2014 será no valor global de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de acordo com o movimento econômico através da prestação de contas do bloco de produtor rural e relatório da exatoria local.
- § 2°. O bônus a ser concedido oscilará entre os valores de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no mínimo e de R\$ 326,01 (trezentos e vinte seis reais e um centavo) no máximo obedecendo a seguinte tabela:

De R\$ 1,00 a R\$ 1.000,00	R\$ 45,00
De R\$ 1.001,00 a R\$ 20.000,00	R\$ 45,00 + 2% a cada 1.000
De R\$ 20.001,00 a R\$ 40.000,00	R\$ 66,87 + 2% a cada 1.000
De R\$ 40.001,00 a R\$ 60.000,00	R\$ 99,36 + 2% a cada 1.000
De R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00	R\$ 147,65 + 2% a cada 1.000
De R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00	R\$ 219,39 + 2% a cada 1.000
Acima de R\$ 100.000,00	R\$ 326,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

Art. 2°. Para requerer a liberação do bônus o produtor deverá:

- a) Estar em situação de adimplência junto a Prefeitura Municipal;
- b) Apresentar nota fiscal de venda de produtos agropecuários junto a Secretaria Municipal da Agricultura devendo constar na nota fiscal o nome e o CPF do produtor rural;
- c) Estar em dia com o CAD/PR.

Art. 3°. O bônus poderá ser requerido a partir de 02 de Junho a 31 de Julho de 2014, e recebido entre os meses de novembro e dezembro de 2014.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Perola D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2014.

Alcir Valentin Pigoso

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	886 PAG. 2A
DATA:	31.05.2014